

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/OMB/CF

REVOGA EXPRESSAMENTE TODAS AS RESOLUÇÕES DOS ANOS DE 2016 a 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, Gervásio Braz Bezerra no uso das atribuíções que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea "e" da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil "a promover quaisquer diligencias ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providencias convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória."

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das determinações baixadas por este Conselho Federal e pelo não cumprimento de todas as medidas encaminhado por ofícios a Junta Governativa Provisória da Ordem dos Músicos do Brasil no Estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO pelo não cumprimento dos ofícios Circular da Presidência de nº 003 / 007 / 009 / 011 e 012 de 2022 encaminhado via e-mail, solicitando que seja encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias a prestação de contas dos últimos cinco anos, bem como a prestação de contas dos últimos 03 (três) meses, e todos os ofícios reiterando o pedido pelo Tesoureiro do Conselho Federal os ofícios Circular nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado todas as Resoluções dos anos de 2016 a 2022 que dispõe sobre a nomeação de junta governativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor neta data.

Brasília, 17 de Março de 2023.

GERVÁSIO BRÁZ BEZERI Presidente da OMBCFI

1